



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

LEI Nº 052/2022 DE 07 DE JULHO DE 2022

Súmula: Altera o Artigo 1º, § 1º Artigo 2º e revoga o § 2º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 019/2022, alterada pela Lei Municipal nº 049/2022 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art.1º. O Artigo 1º e seu parágrafo passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º. Todo veículo oficial de propriedade de qualquer um dos Poderes, será identificado com adesivo contendo o Brasão Oficial do Município.
Parágrafo único - Entendem-se como veículo oficial, automóveis, caminhões, máquinas agrícolas e rodoviárias, ônibus, utilitários e outros.

Art. 2º. O Artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - O Brasão Oficial será afixado em ambas as laterais dos veículos, em tamanho mínimo de 0,24 x 0,28 cm, visível e colorido.

Art. 3º. Fica revogado § 2º do Artigo 2º.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (07/07/2022).


JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal

